RESOLUÇÃO N° 1.627, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
(Compilada até Resolução nº 1.842/2024)

Institui a Comenda Nabyh Salum para homenagear os médicos do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituída a COMENDA NABYH SALUM para homenagear e valorizar os médicos que se destacaram na promoção, proteção e defesa da medicina no Estado de Goiás.

Art. 2º A Comenda Nabyh Salum será concedida, anualmente, a 47 (quarenta e sete) homenageados, preferencialmente, por ocasião das comemorações do Dia do Médico (18 de outubro), em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

§ 1° A indicação dos 47 (quarenta e sete) homenageados será feita, separadamente, pelos 41 deputados e pelas seguintes instituições:

I - Associação Médica de Goiás - AMG;

II - Associação dos Hospitais do Estado de Goiás - AHEG;

III - Associação dos Hospitais de Alta Complexidade de Goiás;

IV - Sindicato dos Médicos;

V - Academia Goiana de Medicina;

VI - Revogado;

VII – Revogado;

VIII – Associação dos Médicos Servidores Públicos do Estado de Goiás AMESPE.

IX - Revogdo.

§ 2º A Comissão de Saúde da Assembleia ficará responsável pela organização e pela presidência da sessão solene de concessão da Comenda de que trata esta Resolução, com o auxílio dos Deputados Médicos que não integram a Comissão de Saúde.

Art. 2º-A Revogado.

Art. 3° A concessão da Comenda Nabyh Salum far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 4º A Comenda Nabyh Salum será representada por uma medalha em formato circular, em metal latão na cor dourada, e será esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto-relevo:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico com a seguinte inscrição: "Comenda Nabyh Salum";

II – de outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Goiás".

§ 1° A Comenda será encimada por uma fita em forma de "V", nas cores verde e amarelo.

§ 2º Acompanhará a Comenda um Diploma de Honra ao Mérito em forma de certificado, assinado pelo Presidente do Poder Legislativo, bem como pelo Deputado propositor da Sessão Solene de homenagem.

§ 3° A Assembleia Legislativa manterá um livro próprio para o respectivo registro, no qual será inscrito o nome de todos os homenageados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás consignadas no Orçamento-Geral do Estado de Goiás.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de outubro de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE –

- 1º SECRETÁRIO - - 2º SECRETÁRIO -